

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2020

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre o
PDL 60/2019, que “concede a Medalha de
Mérito José Mariano ao Sr. ANDERSON
DIAS DO VALE; Pela APROVAÇÃO.

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Decreto Legislativo nº. 60/2019, de autoria do vereador Renato Antunes, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder ao Senhor ANDERSON DIAS DO VALE a Medalha de Mérito José Mariano, quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas, tendo sido dispensado o prazo de emendas em 17/02/2020. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

ANÁLISE E VOTO

A concessão da Medalha de Mérito José Mariano está prevista no Art. 256, inciso I¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos Art. 222² e Art. 225³, também do Regimento

1Regimento Interno –

“**Art. 256** - Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;”

2 Regimento Interno –

“**Art. 222** - Por meio de projeto de decreto legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de “Cidadão do Recife” e a medalha de mérito “José Mariano” a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.”

3 Regimento Interno –

“**Art. 225**- A medalha de mérito “José Mariano” poderá ser conferida a personalidades nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo *quorum*.”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Interno. O projeto em tela não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

É o parecer.

DO VOTO

Por todo o exposto, o PDL 60/2019 mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

Recife, 03 de março de 2020.

AERTO LUNA
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 60/2019**, de autoria do vereador Renato Antunes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 03 de março de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente / Relator

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MAGUARI
Membro Suplente

EDUARDO CHERA
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA
Membro Suplente